

Cívicos e Tradicionais; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 500.
Sena Madureira - AC, 20 de agosto de 2026.

Gehlen Diniz Andrade
Prefeito de Sena Madureira
Contratante
Lorena Assis Rezende Rodrigues McIntyre
ADORE ARTISTAS LTDA
Contratada

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 17.110002633.00001/2026-17/PMSM-SELIC

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declara a inexigibilidade de licitação para a contratação da apresentação artística do cantor Juliano Son, atração integrante da programação oficial da Exposena Rural Show 2026, no Município de Sena Madureira/AC.

O Prefeito do Município de Sena Madureira - Acre, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, aduz: CONSIDERANDO que o art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe ser inexigível a licitação para a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação da apresentação artística do cantor Juliano Son, para compor a programação oficial da Exposena Rural Show 2026, evento de relevante interesse cultural, social, turístico e econômico para o Município de Sena Madureira/AC;

CONSIDERANDO que a empresa Adore Artistas LTDA detém a representação exclusiva do artista, conforme documentação comprobatória constante dos autos, restando caracterizada a inviabilidade de competição exigida pelo art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o artista possui reconhecimento nacional, sendo consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, atendendo aos requisitos legais para a contratação direta;

CONSIDERANDO que o valor da contratação, correspondente a R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), encontra-se devidamente justificado, demonstrando compatibilidade com os preços praticados pelo próprio artista em contratações semelhantes e com os valores de mercado, conforme pesquisa de preços e justificativa constante dos autos, em atendimento ao disposto no § 2º do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que há disponibilidade orçamentária para suportar a despesa decorrente da contratação;

DECLARA:

Art. 1º Fica declarada e autorizada a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa Adore Artistas LTDA, CNPJ: 64.721.644/0001-51, representante exclusiva do cantor Juliano Son, pelo valor global de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atração integrante da programação oficial da Exposena Rural Show 2026, a ser realizada no dia 24 de setembro de 2026, no Município de Sena Madureira/AC, em conformidade com o Termo de Referência e demais documentos que instruem o processo administrativo.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gehlen Diniz Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira
Sena Madureira - AC, 20 de agosto de 2026.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO SEI N.º 17.110002633.00001/2026-17/PMSM-SELIC

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

PROCESSO Nº 17.110002633.00001/2026-17

O Prefeito do Município de Sena Madureira, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VIII do art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RATIFICA o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026 e AUTORIZA a contratação da empresa abaixo identificada, para a execução do objeto constante do Processo Administrativo nº 17.110002633.00004/2026-42, cujo objeto consiste na contratação da apresentação artística do cantor Juliano Son, atração integrante da programação oficial da Exposena Rural Show 2026, a realizar-se no Município de Sena Madureira/AC.

CONTRATADA: ADORE ARTISTAS LTDA
CNPJ: 64.721.644/0001-51

VALOR GLOBAL: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 20.020

Programa de Trabalho: 13.392.0012.2.096

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: 500

Publique-se.

Gehlen Diniz Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira
Sena Madureira - AC, 20 de agosto de 2026.

AVISO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO – 10/2026

O Município de Sena Madureira–AC, torna público aos interessados que realizará a abertura do CREDENCIAMENTO – 10/2026.

O presente instrumento tem por objeto o Credenciamento de fornecedores especializados para fornecimento, sob demanda, de camisas esportivas personalizadas, destinadas à identificação e uniformização dos atletas, equipes, comissões técnicas, árbitros e demais participantes dos campeonatos esportivos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Sena Madureira/AC, conforme quantitativos estimados, tamanhos, modelos, especificações técnicas e demais condições estabelecidas.

Retirada do Edital: a partir do dia 27/08/2026, no edifício sede da Comissão do Credenciamento das 07h às 12h e das 14h às 17h ou através do e-mail: pregoasenamadureira@gmail.com, no endereço eletrônico: <http://app.tce.ac.gov.br/portaldelicitacoes> (site do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC – LICON) e no site da Prefeitura Municipal de Sena Madureira/AC: <https://www.senamadureira.ac.gov.br/licitacoes>.

Período de Credenciamento: A partir do dia 03/08/2026 até 31/12/2026.

Sena Madureira-AC, 26 de agosto de 2026.

Antônio Francisco Silva do Nascimento
Secretário Municipal de Licitações e Contratos
Decreto nº 93 de 2026

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE TARAUACÁ

LEI Nº 1.227, DE 26 DE AGOSTO 2026.

“INSTITUI A CAVALGADA COMO EVENTO OFICIAL DA EXPO TARAUACÁ, RECONHECE SUA RELEVÂNCIA CULTURAL E TRADICIONAL, ESTABELECE NORMAS PARA SUA REALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Cavalgada como evento Oficial da Expo Tarauacá, a ser realizada anualmente, em data definida pelo Poder Executivo Municipal.

§ 1º A Cavalgada Oficial integra o calendário de eventos do Município e constitui manifestação de caráter cultural, tradicional, turístico e de valorização das atividades e do modo de vida rural.

§ 2º O Poder Executivo definirá, a cada edição, o percurso, os horários de concentração, início, paradas, encerramento e dispersão, considerando a segurança dos participantes, a organização do trânsito e o bem-estar dos animais.

Art. 2º São objetivos da Cavalgada Oficial da Expo Tarauacá:

I - valorizar as tradições culturais e rurais do Município;

II - promover a integração entre as comunidades urbana e rural;

III - incentivar o turismo, o comércio e a economia local;

IV - assegurar condições adequadas de segurança aos participantes e à população;

V - promover o respeito, a proteção, a saúde e o bem-estar dos animais participantes; e

VI - estabelecer procedimento organizado e proporcional para o controle dos animais integrantes do evento.

Art. 3º A organização da Cavalgada Oficial competirá ao Poder Executivo Municipal, diretamente ou mediante cooperação com entidades públicas ou privadas, associações, sindicatos, produtores rurais e demais organizações relacionadas ao evento.

Parágrafo único. A participação de entidades privadas na organização não afasta as competências legalmente atribuídas aos órgãos públicos responsáveis pelo trânsito, segurança pública, defesa sanitária, saúde, meio ambiente e proteção animal.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal estabelecerá pontos específicos para concentração, ingresso, inspeção, saída e dispersão dos animais, buscando evitar aglomerações desordenadas e assegurar fluxo adequado durante todo o evento.

Art. 5º Antes do início da Cavalgada, os animais poderão ser submetidos a triagem clínica e inspeção visual, realizada por médico veterinário disponibilizado ou indicado pelo Município, destinada à avaliação das condições aparentes de saúde e bem-estar necessárias à participação no evento.

§ 1º A inspeção municipal observará, especialmente:

- I - existência de ferimentos ou lesões aparentes;
 - II - sinais de debilidade ou exaustão;
 - III - alterações evidentes de locomoção;
 - IV - sinais clínicos aparentes de doença;
 - V - condições de hidratação e aptidão física compatíveis com o percurso; e
 - VI - existência de práticas ou equipamentos capazes de provocar maus-tratos.
- § 2º No âmbito de suas competências administrativas próprias, o Município não exigirá, como requisito adicional para participação na Cavalgada Oficial, exames laboratoriais veterinários prévios de forma indiscriminada, quando não houver previsão dessa exigência em legislação ou regulamentação sanitária de competência da União ou do Estado.

§ 3º A inspeção clínica municipal prevista neste artigo não substitui documentos, exames ou medidas sanitárias cuja obrigatoriedade decorra diretamente de legislação federal ou estadual vigente ou de determinação válida da autoridade sanitária competente.

Art. 6º O animal que, durante a triagem municipal ou no decorrer do evento, apresentar sinal clínico, lesão, debilidade, sofrimento, exaustão ou circunstância que indique possível enfermidade ou risco à sua própria saúde ou à dos demais animais deverá ser imediatamente retirado da Cavalgada.

§ 1º Quando houver fundada suspeita de enfermidade infectocontagiosa ou situação que demande investigação sanitária, o animal deverá ser segregado dos demais, sempre que tecnicamente possível, e o fato será imediatamente comunicado ao serviço veterinário oficial competente.

§ 2º Os exames complementares, avaliações laboratoriais e demais medidas decorrentes de suspeita sanitária serão realizados ou determinados pela autoridade competente, na forma da legislação aplicável.

§ 3º O proprietário ou responsável deverá colaborar com a fiscalização e providenciar a retirada e o transporte adequado do animal quando determinada sua exclusão do evento.

Art. 7º O Município poderá celebrar convênios, termos de cooperação ou outros instrumentos com o Estado do Acre, o Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal - IDAF/AC, entidades de classe, instituições de ensino, laboratórios, associações rurais e outras entidades, visando:

- I - organizar procedimento simplificado e integrado para regularização dos animais;
- II - disponibilizar atendimento veterinário aos participantes;
- III - realizar campanhas preventivas de saúde animal;
- IV - promover coleta coletiva ou descentralizada de material para exames que sejam legalmente obrigatórios;
- V - subsidiar ou custear, total ou parcialmente, exames e procedimentos sanitários para pequenos produtores e participantes da Cavalgada; e
- VI - evitar deslocamentos, custos e burocracia desnecessários aos proprietários, sem prejuízo da defesa sanitária animal.

Art. 8º Fica proibida durante a Cavalgada:

- I - a utilização de esporas com rosetas pontiagudas, chicotes ou instrumentos capazes de provocar ferimentos ou sofrimento aos animais;
- II - a utilização de qualquer mecanismo destinado a incitar o animal mediante dor;
- III - a participação de animal visivelmente lesionado, exausto, debilitado ou em condição incompatível com o percurso;
- IV - a utilização de fogos de artifício ou artefatos de elevado estampido capazes de provocar reação de medo, tumulto ou risco aos animais ou participantes;
- V - sobrecarregar os animais; e
- VI - a prática de qualquer ato caracterizado como abuso ou maus-tratos pela legislação vigente.

Art. 9º A organização deverá assegurar, durante o percurso:

- I - acompanhamento veterinário;
- II - veículo ou meio adequado para retirada de animal impossibilitado de continuar o trajeto;
- III - disponibilidade de água nos pontos de parada definidos pela organização;
- IV - estrutura mínima para atendimento emergencial dos participantes; e
- V - apoio dos órgãos responsáveis pela organização e segurança do trânsito.

Art. 10. A organização poderá realizar identificação prévia dos cavaleiros, amazonas, comitivas e respectivos responsáveis, para fins de segurança, organização e responsabilização durante o evento.

Art. 11. Crianças e adolescentes somente poderão participar observadas as regras de proteção, segurança e acompanhamento estabelecidas em regulamento, no Estatuto da Criança e do Adolescente e nas demais normas aplicáveis.

Art. 12. A realização da Cavalgada Oficial será objeto de planejamento integrado entre os órgãos municipais responsáveis pelas áreas de turismo, cultura, agricultura, trânsito, saúde, meio ambiente e proteção animal, sem prejuízo da atuação dos órgãos estaduais e federais no exercício de suas competências próprias.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 14. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, especialmente quanto:

- I - ao percurso e aos horários;
- II - aos pontos de concentração e dispersão;
- III - aos procedimentos de inscrição;
- IV - ao protocolo municipal de triagem clínica e bem-estar animal;
- V - às condições de segurança dos participantes; e
- VI - aos mecanismos de cooperação com os órgãos estaduais e federais com-

petentes.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Taruacá - Acre, 26 de agosto de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito do Município de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 098, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

“Torna sem efeito, por erro material, as publicações dos Decretos nº 094, de 07 de julho de 2025, nº 095, de 09 de julho de 2025, e nº 097, de 14 de julho de 2025, publicados no Diário Oficial do Estado do Acre nº 14.334 em 21 de agosto de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a necessidade de correção de erro material ocorrido no encaminhamento dos atos administrativos para publicação no Diário Oficial do Estado do Acre;

CONSIDERANDO que, por equívoco material, foram encaminhados para publicação, no exercício de 2026, os Decretos nº 094, de 07 de julho de 2025, nº 095, de 09 de julho de 2025, e nº 097, de 14 de julho de 2025, cujos atos pertencem ao exercício de 2025;

CONSIDERANDO que as referidas publicações ocorreram no Diário Oficial do Estado do Acre, edição nº 14.334 de 21 de agosto de 2026, em desacordo com a numeração e os atos administrativos correspondentes ao exercício de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade, a precisão e a autenticidade dos atos oficiais do Município de Tarauacá;

DECRETA:

Art. 1º Ficam tornadas sem efeito, por erro material, as publicações dos seguintes atos no Diário Oficial do Estado do Acre, edição nº 14.334 de 21 de agosto de 2026:

I – Decreto nº 094, de 07 de julho de 2025, que dispõe sobre a prorrogação para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal do Município de Tarauacá – REFIS 2025;

II – Decreto nº 095, de 09 de julho de 2025, que convoca a 3ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres do Município de Tarauacá;

III – Decreto nº 097, de 14 de julho de 2025, que declara a vacância de cargo público ocupado pela servidora Catiane Teixeira da Silva.

Art. 2º A medida de que trata o art. 1º decorre exclusivamente de erro material no encaminhamento dos atos para publicação, não implicando, por si só, alteração ou revogação dos atos administrativos originalmente praticados no exercício de 2025.

Art. 3º Os atos administrativos correspondentes ao exercício de 2026, quando cabíveis, serão objeto de publicação própria, com a numeração e a data corretas, observadas as formalidades legais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 099, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

“Dispõe sobre a instituição de ponto facultativo nos dias 27 e 28 de agosto de 2026, em razão da realização da Expo Tarauacá 2026, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Tarauacá, e

CONSIDERANDO que compete ao Município, nos termos do art. 12, incisos I, V, X e XXII, da Lei Orgânica Municipal, legislar sobre assuntos de interesse local, organizar e prestar os serviços públicos de interesse local, promover e incentivar o turismo e ordenar as atividades urbanas administrativas e os serviços públicos necessários à população;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo é exercido pelo Prefeito, auxiliado pelos Secretários Municipais, conforme dispõe o art. 51 da Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO a realização da Expo Tarauacá 2026, evento de interesse local previsto para ocorrer nos dias 26, 27, 28 e 29 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO a grande proporção do evento, fica estabelecida a necessidade de ampla participação e apoio dos órgãos públicos municipais na Exposição.

Tarauacá 2026, garantindo estrutura, segurança e serviços adequados para atender a população e visitantes;

CONSIDERANDO ainda que o evento fomenta a economia local, impulsionando o comércio, a hotelaria e o setor gastronômico, com a vinda de empreendedores, expositores e turistas de diversos municípios do Estado do Acre e de outros estados da Federação;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais e do atendimento indispensável à população;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de adequar o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal durante a realização do evento;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Tarauacá, nos dias 27 e 28 de agosto de 2026.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais ou àqueles que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, os quais deverão funcionar normalmente ou em regime de plantão, conforme escala definida pelos respectivos órgãos e entidades.

Parágrafo único. Caberá aos titulares dos órgãos e entidades municipais organizar e divulgar as escalas de serviço necessárias à continuidade e à adequada prestação dos serviços abrangidos pelo caput, sem prejuízo do funcionamento dos serviços de saúde, vigilância, limpeza pública, defesa civil, transporte, segurança e outros que demandem atendimento contínuo.

Art. 3º As disposições deste Decreto não autorizam a interrupção de atividades cuja paralisação possa comprometer o atendimento à população, a segurança pública, a saúde, a defesa civil, a limpeza pública, a vigilância, o transporte e os demais serviços essenciais, conforme a necessidade administrativa.

Art. 4º O ponto facultativo de que trata este Decreto não se estende, por si só, aos serviços prestados por entidades ou órgãos que possuam regime jurídico ou calendário próprio, salvo determinação expressa da autoridade competente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tarauacá/AC, 25 de agosto de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1075, DE 30 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora municipal, MARCELA DO VALE RODRIGUES, matrícula nº 8689, para responder pelo Cargo em Comissão de Coordenadora de Convênios, referência GFC 10, vinculado a Secretária Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Tarauacá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1210, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor municipal, MARIA DE FÁTIMA XIMENES ARCÊNIO, matrícula nº 845, Gratificação De Função De Confiança - GFC 04, em virtude dos serviços de assessoramento na Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tarauacá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1218, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

“Dispõe sobre a designação de gestor e fiscal de Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, inclusive quando formalizadas por instru-

mentos substitutivos ao contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à formalização das contratações públicas, à gestão contratual, ao recebimento do objeto e à fiscalização da execução;

CONSIDERANDO que o art. 95 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas hipóteses em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço;

CONSIDERANDO que o §1º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 determina que, às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da mesma Lei, o qual prevê, dentre outros elementos, o modelo de gestão do contrato;

CONSIDERANDO que as contratações decorrentes de Ata de Registro de Preços, quando enquadradas nas hipóteses legais, poderão ser formalizadas por nota de empenho, autorização de compra, ordem de fornecimento, ordem de execução de serviço, carta-contrato ou outro instrumento equivalente;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Federal, utilizado como norma de referência para boas práticas de gerenciamento, controle e utilização das Atas de Registro de Preços;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 129/2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Tarauacá/AC;

CONSIDERANDO que a substituição do termo contratual por instrumento equivalente não afasta o dever de acompanhamento, controle, recebimento, atesto e fiscalização da execução do objeto;

CONSIDERANDO a orientação dos órgãos de controle, especialmente do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC, no sentido de que a designação de gestor e fiscal é obrigatória sempre que houver execução de obrigação decorrente de contratação pública, ainda que inexistente contrato formal;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuar como Gestor da Ata de Registro de Preços nº 132/2025, com vigência de 23/09/2025 a 23/09/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Pessoa jurídica P H SANTOS OLIVEIRA EIRELI, cujo objeto é a locação de equipamentos e estruturas como sonorização, projeção, vídeo, iluminação, tendas, camarotes, palcos, arquibancadas, curral, bretes e demais acessórios, com serviços de montagem, operação, desmontagem, manutenção e retirada, decorrente do Pregão Eletrônico SRP Nº 90026/2026, vinculada ao Processo Administrativo nº 3.484/2026, e Fiscais das contratações dela decorrentes, no âmbito da Administração Municipal.

Art. 2º Fica designado como GESTOR da ata de registro de preços:

I. Gestor Titular: José Messias Lima da Silva

Cargo: Diretor Administrativo

Matrícula nº: 12059/0

Art. 3º Fica(m) designado(s) como FISCIAIS das contratações decorrentes da ata:

I. Fiscal Titular: Evelyn Antônia da Silva Nazaré

Cargo: Coordenadora de Eventos

Matrícula nº: 12350/0

II. Fiscal Suplente: Kaline Bezerra das Chagas

Cargo: Coordenadora de Produção Regional e Artesanato

Matrícula nº: 12079/0

Art. 4º Compete ao Gestor da Ata de Registro de Preços:

I – Gerenciar a Ata de Registro de Preços, assegurando sua adequada utilização;

II – Controlar os quantitativos registrados, utilizados e os saldos disponíveis;

III – Acompanhar a vigência da ata;

IV – Monitorar a regularidade e o desempenho do fornecedor registrado;

V – Promover a interlocução entre os órgãos demandantes e o fornecedor;

VI – Acompanhar eventuais pedidos de revisão, reequilíbrio econômico-financeiro, cancelamento ou substituição de fornecedor;

VII – Adotar medidas administrativas para assegurar a vantajosidade, regularidade e eficiência das contratações decorrentes da ata;

VIII – Manter registro das contratações, ordens, empenhos, fornecimentos e ocorrências vinculadas à Ata de Registro de Preços.

Art. 5º Compete aos Fiscais das contratações decorrentes da Ata:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução de cada fornecimento ou serviço solicitado;

II – Verificar a conformidade do objeto com a Ata de Registro de Preços, o edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora e o instrumento de formalização da contratação;

III – Conferir quantitativa e qualitativamente os bens entregues ou serviços prestados;

IV – Realizar o recebimento provisório e/ou definitivo, quando aplicável;

V – Registrar eventuais irregularidades, atrasos, inconformidades ou descumprimentos;

VI – Comunicar ao Gestor da Ata as ocorrências relevantes;

VII – Subsidiar o atesto da nota fiscal e a regular liquidação da despesa;

VIII – Recomendar glosas, rejeição do objeto ou outras providências administrativas, quando cabíveis.

Art. 6º As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, quando formalizadas por instrumento substitutivo ao contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, inclusive por nota de empenho, autorização de compra, ordem de fornecimento, ordem de execução de serviço, carta-contrato ou instrumento equivalente, ficarão sujeitas à atuação do gestor e do fiscal designados nesta Portaria.

§1º A designação de gestor e fiscal aplica-se independentemente da existência de termo contratual formal, sempre que houver obrigação a ser executada, entrega a ser recebida, serviço a ser prestado, despesa a ser atestada ou necessidade de controle administrativo da execução.

§2º Nas hipóteses de entrega imediata e integral, sem obrigações futuras, caberá ao fiscal verificar a conformidade quantitativa e qualitativa do objeto, registrar o recebimento, apontar eventuais inconformidades e subsidiar o atesto da despesa.

§3º A ausência de contrato formal não dispensa a Administração do dever de controle, fiscalização, recebimento e liquidação regular da despesa.

Art. 7º A atuação do Gestor da Ata e dos Fiscais observará a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 129/2023, o Decreto Federal nº 11.462/2023, o edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e demais instrumentos vinculantes da contratação.

Art. 8º A designação prevista nesta Portaria não exclui a responsabilidade dos demais agentes públicos envolvidos no planejamento, autorização, empenho, recebimento, liquidação, pagamento e controle das contratações públicas.

Art. 9º A presente designação terá validade exclusivamente até o encerramento da vigência da Ata referido no art. 1º, extinguindo-se automaticamente após esse prazo, independentemente de nova publicação.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de setembro de 2025.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1219, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

“Dispõe sobre a designação de gestor e fiscal de Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, inclusive quando formalizadas por instrumentos substitutivos ao contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUCÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à formalização das contratações públicas, à gestão contratual, ao recebimento do objeto e à fiscalização da execução;

CONSIDERANDO que o art. 95 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas hipóteses em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço;

CONSIDERANDO que o §1º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 determina que, às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da mesma Lei, o qual prevê, dentre outros elementos, o modelo de gestão do contrato;

CONSIDERANDO que as contratações decorrentes de Ata de Registro de Preços, quando enquadradas nas hipóteses legais, poderão ser formalizadas por nota de empenho, autorização de compra, ordem de fornecimento, ordem de execução de serviço, carta-contrato ou outro instrumento equivalente;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Federal, utilizado como norma de referência para boas práticas de gerenciamento, controle e utilização das Atas de Registro de Preços;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 129/2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Tarauacá/AC;

CONSIDERANDO que a substituição do termo contratual por instrumento equivalente não afasta o dever de acompanhamento, controle, recebimento, atesto e fiscalização da execução do objeto;

CONSIDERANDO a orientação dos órgãos de controle, especialmente do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC, no sentido de que a designação de gestor e fiscal é obrigatória sempre que houver execução de obrigação decorrente de contratação pública, ainda que inexistente contrato formal;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuar como Gestor da Ata de Registro de Preços nº 008/2026, com vigência de 05/01/2026 a 05/1/2027, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Pessoa jurídica QUALITY ATACADO EIRELI EPP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na aquisição de materiais de informática, decorrente do Pregão Eletrônico SRP Nº 90027/2025, vinculada ao Processo Administrativo

nº 3.513/2025, e Fiscais das contratações dela decorrentes, no âmbito da Administração Municipal.

Art. 2º Fica designado como GESTOR da ata de registro de preços:

I. Gestor Titular: Tamires de Oliveira Soares

Cargo: Diretoria de Comunicação

Matrícula nº: 11710

II. Gestor Suplente: Kelliane da Silva Carioca

Cargo: Cood. PBF

Matrícula nº: 11681

Art. 3º Fica(m) designado(s) como FISCIAIS das contratações decorrentes da ata:

I. Fiscal Titular: José da Silva Aguiar

Cargo: Digitador

Matrícula nº: 11681

II. Fiscal Suplente: Tatyane Viana da Silva

Cargo: Coord. Do CRAS

Matrícula nº: 11686

Art. 4º Compete ao Gestor da Ata de Registro de Preços:

I – Gerenciar a Ata de Registro de Preços, assegurando sua adequada utilização;

II – Controlar os quantitativos registrados, utilizados e os saldos disponíveis;

III – Acompanhar a vigência da ata;

IV – Monitorar a regularidade e o desempenho do fornecedor registrado;

V – Promover a interlocução entre os órgãos demandantes e o fornecedor;

VI – Acompanhar eventuais pedidos de revisão, reequilíbrio econômico-financeiro, cancelamento ou substituição de fornecedor;

VII – Adotar medidas administrativas para assegurar a vantajosidade, regularidade e eficiência das contratações decorrentes da ata;

VIII – Manter registro das contratações, ordens, empenhos, fornecimentos e ocorrências vinculadas à Ata de Registro de Preços.

Art. 5º Compete aos Fiscais das contratações decorrentes da Ata:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução de cada fornecimento ou serviço solicitado;

II – Verificar a conformidade do objeto com a Ata de Registro de Preços, o edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora e o instrumento de formalização da contratação;

III – Conferir quantitativa e qualitativamente os bens entregues ou serviços prestados;

IV – Realizar o recebimento provisório e/ou definitivo, quando aplicável;

V – Registrar eventuais irregularidades, atrasos, inconformidades ou descumprimentos;

VI – Comunicar ao Gestor da Ata as ocorrências relevantes;

VII – Subsidiar o atesto da nota fiscal e a regular liquidação da despesa;

VIII – Recomendar glosas, rejeição do objeto ou outras providências administrativas, quando cabíveis.

Art. 6º As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, quando formalizadas por instrumento substitutivo ao contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, inclusive por nota de empenho, autorização de compra, ordem de fornecimento, ordem de execução de serviço, carta-contrato ou instrumento equivalente, ficarão sujeitas à atuação do gestor e do fiscal designados nesta Portaria.

§1º A designação de gestor e fiscal aplica-se independentemente da existência de termo contratual formal, sempre que houver obrigação a ser executada, entrega a ser recebida, serviço a ser prestado, despesa a ser atestada ou necessidade de controle administrativo da execução.

§2º Nas hipóteses de entrega imediata e integral, sem obrigações futuras, caberá ao fiscal verificar a conformidade quantitativa e qualitativa do objeto, registrar o recebimento, apontar eventuais inconformidades e subsidiar o atesto da despesa.

§3º A ausência de contrato formal não dispensa a Administração do dever de controle, fiscalização, recebimento e liquidação regular da despesa.

Art. 7º A atuação do Gestor da Ata e dos Fiscais observará a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 129/2023, o Decreto Federal nº 11.462/2023, o edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e demais instrumentos vinculantes da contratação.

Art. 8º A designação prevista nesta Portaria não exclui a responsabilidade dos demais agentes públicos envolvidos no planejamento, autorização, empenho, recebimento, liquidação, pagamento e controle das contratações públicas.

Art. 9º A presente designação terá validade exclusivamente até o encerramento da vigência da Ata referido no art. 1º, extinguindo-se automaticamente após esse prazo, independentemente de nova publicação.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1220, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

“DESIGNA SERVIDORA PARA RESPONDER PELA OUVIDORIA MUNICIPAL DE TARAUCÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUCÁ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado funcionamento da Ouvidoria Municipal, como instrumento de participação e controle social e de atendimento às manifestações dos usuários dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que estabelece normas básicas para participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos da Administração Pública, aplicável aos Municípios;

CONSIDERANDO que compete à Ouvidoria receber, analisar, encaminhar e acompanhar as manifestações dos usuários perante os órgãos e entidades da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora GERCINA NASCIMENTO DE ARAÚJO, matrícula nº 11696/0, ocupante do cargo de Assessora de Convênios, para responder pela Ouvidoria Municipal de Tarauacá, sem prejuízo das atribuições inerentes ao seu cargo.

Art. 2º Compete à servidora designada, no exercício da responsabilidade pela Ouvidoria Municipal:

I – receber, registrar, analisar e encaminhar aos setores competentes as manifestações apresentadas pelos usuários dos serviços públicos municipais;

II – receber reclamações, denúncias, sugestões, elogios, solicitações e demais manifestações relacionadas aos serviços públicos e à atuação da Administração Municipal;

III – acompanhar o tratamento e a conclusão das manifestações encaminhadas aos órgãos e setores competentes;

IV – prestar aos usuários informações quanto ao andamento de suas manifestações, observados os prazos e as disposições legais aplicáveis;

V – solicitar aos órgãos e setores da Administração Municipal as informações e os esclarecimentos necessários à adequada análise das manifestações recebidas;

VI – promover a articulação com os órgãos e setores municipais para o adequado atendimento das demandas encaminhadas pela Ouvidoria;

VII – manter os registros das manifestações recebidas e das providências adotadas;

VIII – elaborar relatórios das atividades da Ouvidoria, quando solicitado ou nos termos da legislação aplicável;

IX – zelar pelo sigilo das informações protegidas por lei e pela observância das normas relativas à proteção de dados pessoais;

X – exercer outras atividades correlatas necessárias ao adequado funcionamento da Ouvidoria Municipal.

Art. 3º A servidora designada deverá observar, no desempenho das atribuições previstas nesta Portaria, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, urbanidade, celeridade e respeito aos direitos dos usuários dos serviços públicos.

Art. 4º A presente designação não constitui criação de cargo, emprego público ou função gratificada, nem implica alteração do cargo ocupado pela servidora, permanecendo esta vinculada às atribuições e ao regime jurídico de seu cargo de origem.

Art. 5º Os órgãos e setores da Administração Pública Municipal deverão prestar à Ouvidoria, dentro dos prazos estabelecidos na legislação aplicável, as informações e os esclarecimentos necessários ao atendimento e à conclusão das manifestações recebidas.

Art. 6º A servidora designada responderá pela Ouvidoria Municipal perante a Administração Pública e os usuários dos serviços públicos, sem prejuízo da responsabilidade dos órgãos e agentes competentes pela prestação dos respectivos serviços.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1221, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(ao) servidora(o) municipal, EMERSON HESPANHOL TEIXEIRA, matrícula nº 558, Gratificação De Função De Confiança - GFC 11, em virtude dos serviços de assessoramento na Secretaria Municipal de Saú-

de, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tarauacá.

Art. 2º - Fica revogada a portaria de nº 284, de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1222, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(ao) servidora(o) municipal, JOSÉ HAIRTON MARI-NHO DA SILVA, matrícula nº 826, Gratificação De Função De Confiança - GFC 11, em virtude dos serviços de assessoramento na Secretaria Municipal de Promoção Social, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tarauacá.

Art. 2º - Fica revogada a portaria de nº 512, 07 de maio de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1223, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 122/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a ROSA MARIA DA SILVA LIMA, 02 (duas), diárias, destinadas ao custeio de despesas com hospedagem e alimentação na cidade de Feijó -AC, para participar da Capacitação Técnica da Escola de Conselhos, referente ao Programa de Formação 2026- Módulo II, que ocorreu no período de 25/08/2026 a 27/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1224, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

“Dispõe sobre a designação de gestor e fiscal de contrato no âmbito da Prefeitura Municipal de Tarauacá.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar as fiscalizações nos contratos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, nos termos da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 377/2025, com vigência de 23/10/2025 a 23/10/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Pessoa física, ANVAX COMPARY LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em aquisição (sob demanda) de materiais de consumo do tipo higiene pessoal e vestimentas, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90022/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 2.610/2025:

I. Gestor Titular: Senhor(a) Arione Pereira Lessa

II. Fiscal Titular: Senhor(a) Aldsandre Dourado Plácido Filho

Art. 2º Compete ao servidor designado como Gestor do Contrato gerenciar a execução contratual até o término de sua vigência, respondendo pelo acompanhamento administrativo, controle de prazos, aditivos, pagamentos e demais providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, comunicando formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências, irregularidades ou incidentes contratuais, bem

como desempenhar as demais atribuições legais inerentes à função.

Art. 4º Os servidores designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com a legislação aplicável, respondendo pelos atos praticados no exercício da gestão e da fiscalização contratual.

Art. 5º A presente designação terá validade exclusivamente até o encerramento da vigência do contrato referido no art. 1º, extinguindo-se automaticamente após esse prazo, independentemente de nova publicação.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 1.328 de 12 de novembro de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativos a 03 de junho de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre .

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1225, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

“Dispõe sobre a designação de gestor e fiscal de contrato no âmbito da Prefeitura Municipal de Tarauacá.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUCÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar as fiscalizações nos contratos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, nos termos da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 380/2025, com vigência de 23/10/2025 a 23/10/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Pessoa física, PIUNATURE COMERCIO DE COMÉSTICOS E ALIMENTOS LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em aquisição (sob demanda) de materiais de consumo do tipo higiene pessoal e vestimentas, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90022/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 2.610/2025:

I. Gestor Titular: Senhor(a) Arione Pereira Lessa

II. Fiscal Titular: Senhor(a) Aidsandre Dourado Plácido Filho

Art. 2º Compete ao servidor, designado como Gestor do Contrato gerenciar a execução contratual até o término de sua vigência, respondendo pelo acompanhamento administrativo, controle de prazos, aditivos, pagamentos e demais providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, comunicando formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências, irregularidades ou incidentes contratuais, bem como desempenhar as demais atribuições legais inerentes à função.

Art. 4º Os servidores designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com a legislação aplicável, respondendo pelos atos praticados no exercício da gestão e da fiscalização contratual.

Art. 5º A presente designação terá validade exclusivamente até o encerramento da vigência do contrato referido no art. 1º, extinguindo-se automaticamente após esse prazo, independentemente de nova publicação.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 1.341 de 12 de novembro de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativos a 03 de junho de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre .

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1226, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUCÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 122/2025.

R E S O L V E:

Art.1º-Conceder a ADAELTON DE AZEVEDO BRITO, 02 (duas), diárias, destinadas ao custeio de despesas com hospedagem e alimentação na cidade de Rio Branco -AC, com a finalidade de levar paciente ao HOSMAC, que ocorreu no período de 18/08/2026 a 20/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1227, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

“Dispõe sobre a designação de gestor e fiscal de contrato no âmbito da Prefeitura Municipal de Tarauacá.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUCÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar as fiscalizações nos contratos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, nos termos da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do 1º Termo de Aditivo ao Contrato Administrativo nº 018/2026, com vigência de 23/08/2026 a 23/10/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Pessoa física, RI TORREFAÇÃO INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA, cujo objeto é a locação de máquinas pesadas com operador e veículos com motorista, decorrente do Pregão Eletrônico 90024/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 3.375/2025:

I. Gestor Titular: Senhor(a) Gleicionei Fernandes Bento

II. Fiscal Titular: Senhor(a) Everaldo Carneiro Monteiro

Art. 2º Compete ao servidor, designado como Gestor do Contrato gerenciar a execução contratual até o término de sua vigência, respondendo pelo acompanhamento administrativo, controle de prazos, aditivos, pagamentos e demais providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, comunicando formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências, irregularidades ou incidentes contratuais, bem como desempenhar as demais atribuições legais inerentes à função.

Art. 4º Os servidores designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com a legislação aplicável, respondendo pelos atos praticados no exercício da gestão e da fiscalização contratual.

Art. 5º A presente designação terá validade exclusivamente até o encerramento da vigência do contrato referido no art. 1º, extinguindo-se automaticamente após esse prazo, independentemente de nova publicação.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 101/2026, de 29 de janeiro de 2026.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativos a 23 de agosto de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre .

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1228, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

“Dispõe sobre a designação de gestor e fiscal de contrato no âmbito da Prefeitura Municipal de Tarauacá.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUCÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar as fiscalizações nos contratos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, nos termos da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do 1º Termo de Aditivo ao Contrato Administrativo nº 017/2026, com vigência de 23/08/2026 a 23/08/2027, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Pessoa física, RI TORREFAÇÃO INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA, cujo objeto é a locação de máquinas pesadas com operador e veículos com motorista, decorrente do Pregão Eletrônico 90024/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 3.375/2025:

I. Gestor Titular: Senhor(a) Gleicionei Fernandes Bento

II. Fiscal Titular: Senhor(a) Everaldo Carneiro Monteiro

Art. 2º Compete ao servidor, designado como Gestor do Contrato gerenciar a execução contratual até o término de sua vigência, respondendo pelo acompanhamento administrativo, controle de prazos, aditivos, pagamentos e demais providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, comunicando formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências, irregularidades ou incidentes contratuais, bem como desempenhar as demais atribuições legais inerentes à função.

Art. 4º Os servidores designados deverão exercer suas atribuições em con-

formidade com a legislação aplicável, respondendo pelos atos praticados no exercício da gestão e da fiscalização contratual.

Art. 5º A presente designação terá validade exclusivamente até o encerramento da vigência do contrato referido no art. 1º, extinguindo-se automaticamente após esse prazo, independentemente de nova publicação.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 100/2026, de 29 de janeiro de 2026.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativos a 23 de agosto de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre .

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1229, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

“Dispõe sobre a designação de gestor e fiscal de contrato no âmbito da Prefeitura Municipal de Tarauacá.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar as fiscalizações nos contratos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, nos termos da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 322/2026, com vigência de 06/08/2026 a 06/08/2027, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Pessoa física, GREEN DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de guarda-vidas(salva-vidas) profissionais, sob demanda, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90022/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 3.594/2026:

I. Gestor Titular: Senhor(a) José Messias Lima da Silva

II. Fiscal Titular: Senhor(a) Evelyn Antônia da Silva Nazaré

Art. 2º Compete ao servidor, designado como Gestor do Contrato gerenciar a execução contratual até o término de sua vigência, respondendo pelo acompanhamento administrativo, controle de prazos, aditivos, pagamentos e demais providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, comunicando formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências, irregularidades ou incidentes contratuais, bem como desempenhar as demais atribuições legais inerentes à função.

Art. 4º Os servidores designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com a legislação aplicável, respondendo pelos atos praticados no exercício da gestão e da fiscalização contratual.

Art. 5º A presente designação terá validade exclusivamente até o encerramento da vigência do contrato referido no art. 1º, extinguindo-se automaticamente após esse prazo, independentemente de nova publicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativos a 06 de agosto de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre .

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1230, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

“Dispõe sobre a designação de gestor e fiscal de contrato no âmbito da Prefeitura Municipal de Tarauacá.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar as fiscalizações nos contratos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, nos termos da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do 1º Termo de Aditivo ao Contrato Administrativo nº 017/2026, com vigência de 23/08/2026 a 23/08/2027, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Pessoa física, A & S CAN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a locação de máquinas pesadas com operador e veículos com motorista, decorrente do Pregão Eletrônico 90024/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 3.375/2025:

I. Gestor Titular: Senhor(a) Gleiconey Fernandes Bento

II. Fiscal Titular: Senhor(a) Everaldo Carneiro Monteiro

Art. 2º Compete ao servidor, designado como Gestor do Contrato gerenciar a execução contratual até o término de sua vigência, respondendo pelo acompanhamento administrativo, controle de prazos, aditivos, pagamentos e demais providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, comunicando formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências, irregularidades ou incidentes contratuais, bem como desempenhar as demais atribuições legais inerentes à função.

Art. 4º Os servidores designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com a legislação aplicável, respondendo pelos atos praticados no exercício da gestão e da fiscalização contratual.

Art. 5º A presente designação terá validade exclusivamente até o encerramento da vigência do contrato referido no art. 1º, extinguindo-se automaticamente após esse prazo, independentemente de nova publicação.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 098/2026, de 29 de janeiro de 2026.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativos a 23 de agosto de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre .

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1231, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

“Dispõe sobre a designação de gestor e fiscal de contrato no âmbito da Prefeitura Municipal de Tarauacá.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar as fiscalizações nos contratos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, nos termos da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do 1º Termo de Aditivo ao Contrato Administrativo nº 019/2026, com vigência de 23/09/2026 a 23/09/2027, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Pessoa física, J. B. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, cujo objeto é a locação de máquinas pesadas com operador e veículos com motorista, decorrente do Pregão Eletrônico 90024/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 3.375/2025:

I. Gestor Titular: Senhor(a) Gleiconey Fernandes Bento

II. Fiscal Titular: Senhor(a) Everaldo Carneiro Monteiro

Art. 2º Compete ao servidor, designado como Gestor do Contrato gerenciar a execução contratual até o término de sua vigência, respondendo pelo acompanhamento administrativo, controle de prazos, aditivos, pagamentos e demais providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, comunicando formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências, irregularidades ou incidentes contratuais, bem como desempenhar as demais atribuições legais inerentes à função.

Art. 4º Os servidores designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com a legislação aplicável, respondendo pelos atos praticados no exercício da gestão e da fiscalização contratual.

Art. 5º A presente designação terá validade exclusivamente até o encerramento da vigência do contrato referido no art. 1º, extinguindo-se automaticamente após esse prazo, independentemente de nova publicação.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 102/2026, de 29 de janeiro de 2026.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativos a 23 de setembro de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre .

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1232, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a(ao) servidora(o) municipal, FRANCIVALDO LUCENA DA PAIXÃO, matrícula nº 691, Gratificação De Função De Confiança - GFC 11, em virtude dos serviços de assessoramento na Secretaria Municipal de

Saúde, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tarauacá.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1234, DE 25 DE AGOSTO DE 2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 122/2025.

R E S O L V E:

Art.1º-Conceder a VANDERLANDIO DO NASCIMENTO PESSOA, 1,5 (uma diária e meia), diárias, destinadas ao custeio de despesas com hospedagem e alimentação na cidade de Feijó -AC, para participação dos mesmos na Formação 2026- Módulo II, intitulada "O sistema de Garantia de Direitos, Conselhos de Direitos e Conselhos Tutelares" que ocorreu no período de 25/08/2026 a 27/08/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1235, DE 25 DE AGOSTO DE 2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 122/2025.

R E S O L V E:

Art.1º-Conceder a EIRE FERREIRA DA SILVA, 1,5 (uma diária e meia), diárias, destinadas ao custeio de despesas com hospedagem e alimentação na cidade de Feijó -AC, para participação dos mesmos na Formação 2026- Módulo II, intitulada "O sistema de Garantia de Direitos, Conselhos de Direitos e Conselhos Tutelares" que ocorreu no período de 25/08/2026 a 27/08/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1236, DE 25 DE AGOSTO DE 2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 122/2025.

R E S O L V E:

Art.1º-Conceder a ANA MARIA BATISTA DA SILVA, 1,5 (uma diária e meia), diárias, destinadas ao custeio de despesas com hospedagem e alimentação na cidade de Feijó -AC, para participação dos mesmos na Formação 2026- Módulo II, intitulada "O sistema de Garantia de Direitos, Conselhos de Direitos e Conselhos Tutelares" que ocorreu no período de 25/08/2026 a 27/08/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1239, DE 25 DE AGOSTO DE 2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025 e Lei nº 1.162/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o(a) Senhor(a) PEDRO SOUZA FEITOZA, do Cargo em Comissão de Chefe de Seção Administrativo, referência CEC-01, vinculado à Secretaria Municipal de Promoção Social, da Prefeitura Municipal de Tarauacá,

cá, conforme portaria nº 155 de 31 de janeiro de 2025, publicada no DOE nº 13.961 de 11 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 31 de agosto de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026

PROCESSO Nº 3.375/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90024/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência e reajustar o valor do Contrato Administrativo nº 016/2026, que consiste na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas com operador e veículos com motorista, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Tarauacá/AC, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente alteração contratual fundamenta-se nos arts. 107, 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na cláusula contratual que prevê o reajuste anual pelo IPCA (IBGE), visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando a vigorar no período de 23 de agosto de 2026 a 23 de agosto de 2027.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. Fica reajustado o valor mensal do Contrato Administrativo nº 016/2026, conforme índice IPCA (IBGE), acumulado previsto contratualmente, passando o valor unitário mensal dos Itens 35 e 36 de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para R\$ 10.464,13 (dez mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e treze centavos), conforme memória de cálculo integrante do processo administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Entidade	Prefeitura Municipal de Tarauacá
Órgão	13 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Unidade	001 - Gabinete da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.
Função	15- Urbanismo
Sub Função	122- Administração Geral
Programa	09 - Tarauacá Melhor com a Infraestrutura Urbana e Rural
Projeto/Atividade	2048-Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	1.500.00.00.00 - (Recursos não vinculados de Imposto)

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 016/2026 que não tenham sido alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Tarauacá – Acre, 21 de agosto de 2026.

Assinam, Rodrigo Damasceno Catão- Prefeito de Tarauacá – AC e Francisco de Assis da Silva Souza- Secretário Municipal Interino de Obras e Serviços Urbanos pela CONTRATANTE e Antônia Alberlândia da Costa Cabral pela CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 332/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90019/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 066/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.234/2026

OBJETO – Contratação de Empresa Especializada em Aquisição (Sob demanda) de Materiais de construção, materiais para manutenção em geral, equipamentos, materiais hidráulicos, elétricos e afins, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência – Pregão Eletrônico SRP n.º 90019/2026, que restou contratada a empresa M. S. M. INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.394.853/0002-50 e Inscrição Estadual nº. 00000096397-6, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
Objeto da contratação:

Item	Especificação	Marca	Apres.	Valor Sem percentual de desconto aplicado	Percentual %	Valor Com percentual de desconto aplicado
2	Fornecimento de insumos do tipo AREIA, BRITA E BARRO, conforme planilhas de preços SINAPI (AC) vigente – não desonerada.	Diversas	M³	R\$ 50.000,00	25,10%	R\$ 37.450,00
Valor do Contratado sem percentual de desconto aplicado						R\$ 50.000,00
Cinquenta mil reais						
Valor do Contratado com percentual de desconto aplicado						R\$ 37.450,00
trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais						

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A vigência deste Contratação será contada a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será prorrogado, por meio de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor da contratação sem percentual de desconto aplicado é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e de R\$ 37.450,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais), com percentual de desconto aplicado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Entidade: Prefeitura Municipal de Tarauacá;

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Agricultura;

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Agricultura;

Função: 20 – Agricultura;

Sub Função: 122 – Administração Geral;

Programa: 08 – Tarauacá melhor com o Desenvolvimento Agrícola;

Proj./Ativ.: 2.045 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;

Fonte de Recurso: 1.500.00.0000.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; Tarauacá-AC, 18 de agosto de 2026.

Assinam Rodrigo Damasceno Catão – Prefeito; Francisco Adson Leite da Silva – Secretário Municipal de Agricultura – Decreto n.º 087/2025, pela CONTRATANTE e Ruan Leocardio Luiz Soster, pela CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE**PREFEITURA DE TARAUAÇÁ**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 336/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90019/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 065/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.234/2026

OBJETO – Contratação de Empresa Especializada em Aquisição (Sob demanda) de Materiais de construção, materiais para manutenção em geral, equipamentos, materiais hidráulicos, elétricos e afins, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência – Pregão Eletrônico SRP n.º 90019/2026, que restou contratada a empresa JR DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ nº. 33.412.571/0001-92 e Inscrição Estadual nº. 01.059.778/001-02, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Objeto da contratação:

Item	Descrição	Und	Valor Estimado sem Desconto	Desconto negociado	Valor Estimado com Desconto
4	Fornecimento de insumos do tipo FERROS (ARMADO/FUNDIDO) E OUTROS, conforme planilhas de preços SINAPI (AC) vigente – não desonerada.	M	R\$ 42.000,00	29,60%	29.568,00

6	Fornecimento de insumos do tipo MATERIAIS DE GESSO, conforme planilhas de preços SINAPI (AC) vigente – não desonerada.	M²	R\$ 10.000,00	22,20%	7.780,00
7	Fornecimento de insumos do tipo MATERIAL ELÉTRICO EM GERAL, conforme planilhas de preços SINAPI (AC) vigente – não desonerada.	UND	R\$ 80.000,00	33,10%	53.520,00
8	Fornecimento de insumos do tipo MATERIAIS DE PINTURA (tintas, bases para tintas, corantes, solventes, massa corridas, etc.), conforme planilhas de preços SINAPI (AC) vigente – não desonerada.	UND	R\$ 40.000,00	33,10%	26.760,00
9	Fornecimento de insumos do tipo FERRAMENTAS E MATERIAIS EPI'S (calçados de segurança, óculos de segurança, protetor auricular, luvas, capa de chuva e similares), conforme planilhas de preços SINAPI (AC) vigente – não desonerada.	UND	R\$ 39.000,00	26,20%	28.782,00
10	Fornecimento de insumos do tipo MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, conforme planilhas de preços SINAPI (AC) vigente – não desonerada.	UND	R\$ 80.000,00	38,00%	49.600,00
VALOR TOTAL SEM DESCONTO: duzentos e noventa e um mil reais					291.000,00
VALOR TOTAL COM DESCONTO APLICADO: cento e noventa e seis mil e dez reais					196.010,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A vigência deste Contratação será contada a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será prorrogado, por meio de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor da contratação sem percentual de desconto aplicado é de R\$ 291.000,00 (duzentos e noventa e um mil reais), e de R\$ 196.010,00 (cento e noventa e seis mil e dez reais), com percentual de desconto aplicado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Entidade: Prefeitura Municipal de Tarauacá;

Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Inovação;

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Cultura, Turismo e Inovação;

Função: 13 – Cultura;

Sub Função: 392 – Difusão Cultural;

Programa: 06 – Tarauacá melhor com Cultura;

Proj./Ativ.: 1.010 – Realização de Feiras, Eventos e Exposições;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 1.500.00.0000.000000 – Recursos não Vinculados de

Impostos;
Valor Total: 291.000,00 (duzentos e noventa e um mil reais).
Tarauacá-AC, 24 de agosto de 2026.

Assinam Rodrigo Damasceno Catão – Prefeito; FRANCISCO DIÓGENES LEÃO FERNANDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E INOVAÇÃO DECRETO N.º 086/2026, pela CONTRATANTE e Ruan Carlos Lima da Silva, pela CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ

PROCESSO N.º 1.770/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90009/2025
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 101/2025
DO OBJETO

objeto deste é a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 101/2025, cujo objeto é o registro visando à futura e eventual contratação, por lote, de empresa especializada para a execução dos seguintes objetos, relacionados à manutenção da frota veicular e de máquinas da Administração Municipal, de forma contínua, descentralizada e sob demanda; manutenção preventiva e corretiva; fornecimento de peças, pneus, lubrificantes e insumos automotivos; serviços complementares como lavagem, borracharia, tapeçaria, capotaria e guincho, e informatizada da frota em trânsito fora da sede municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 90009/2025, que é parte integrante desta Ata..

DA VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento será de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura, a saber, 28/08//2026 a 28/08/2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Tarauacá/AC, 26 de agosto de 2026.

Assinam, Rodrigo Damasceno Catão, Prefeito de Tarauacá/AC e Enivaldo Cavalcante Gomes do Ó, Secretário Municipal de Administração, pela contratante e G. PEIXOTO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.856.320/0001-25, pela contratada.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ

PROCESSO N.º 1.770/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90009/2025
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 103/2025
DO OBJETO

objeto deste é a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 103/2025, cujo objeto é o registro visando à futura e eventual contratação, por lote, de empresa especializada para a execução dos seguintes objetos, relacionados à manutenção da frota veicular e de máquinas da Administração Municipal, de forma contínua, descentralizada e sob demanda; manutenção preventiva e corretiva; fornecimento de peças, pneus, lubrificantes e insumos automotivos; serviços complementares como lavagem, borracharia, tapeçaria, capotaria e guincho, e informatizada da frota em trânsito fora da sede municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 90009/2025, que é parte integrante desta Ata..

DA VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento será de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura, a saber, 28/08//2026 a 28/08/2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Tarauacá/AC, 26 de agosto de 2026.

Assinam, Rodrigo Damasceno Catão, Prefeito de Tarauacá/AC e Enivaldo Cavalcante Gomes do Ó, Secretário Municipal de Administração, pela contratante e SUPLY SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA & TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.423.060/0001-36, pela contratada.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ

PROCESSO N.º 1.770/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90009/2025
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 110/2025
DO OBJETO

objeto deste é a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 110/2025, cujo objeto é o registro visando à futura e eventual contratação, por lote, de empresa especializada para a execução dos seguintes objetos, relacionados à manutenção da frota veicular e de máquinas da Administração Municipal, de forma contínua, descentralizada e sob demanda; manutenção preventiva e corretiva; fornecimento de peças, pneus, lubrificantes e insumos automotivos; serviços complementares como lavagem, borracharia, tapeçaria, capotaria e guincho, e informatizada da frota em trânsito fora da sede municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 90009/2025, que é parte integrante desta Ata..

DA VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento será de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura, a saber, 28/08//2026 a 28/08/2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Tarauacá/AC, 26 de agosto de 2026.

Assinam, Rodrigo Damasceno Catão, Prefeito de Tarauacá/AC e Enivaldo Cavalcante Gomes do Ó, Secretário Municipal de Administração, pela contratante e LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.039.966/0001-11, pela contratada.

XAPURI

DECRETO N.º 125 DE 26 DE AGOSTO DE 2026

“Dispõe sobre ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO DE XAPURI, Município do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 59, Inciso VI da Lei Orgânica de Xapuri.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo no dia 28 de agosto de 2026 (sexta-feira), no âmbito da Administração Pública Municipal de Xapuri.

Art. 2º - Ficam os Secretários Municipais e as autoridades administrativas autorizados a convocar seus servidores para expediente normal por necessidade de